



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PARECER ÚNICO N° 068/18

Data da vistoria: 02/04/2018

INDEXADO AO PROCESSO:

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PA CODEMA:

41.147/2017

SITUAÇÃO:

Pelo deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO:

LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

EMPREENDEDOR:

Júlio Cesar da Silveira Ramos

CPF:

653.898.086-49

INSC. ESTADUAL:

EMPREENDIMENTO:

Júlio Cesar da Silveira Ramos - ME

ENDEREÇO:

Rua Manoel Barra da Silva

N°: 255

BAIRRO: São Judas Tadeu

MUNICÍPIO:

Patrocínio

ZONA:

Comercial e de Serviço

CORDENADAS (DATUM)

WGS 84 23 K - UTM

Longitude: 289988.98

Latitude: 7905818.95

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL

ZONA DE AMORTECIMENTO

USO SUSTENTÁVEL

NÃO

BACIA FEDERAL:

RIO PARANAÍBA

BACIA ESTADUAL:

RIO ARAGUARI

UPGRH:

PN2

CÓDIGO:

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)

CLASSE:

G-04-03-0

Armazenamento de grãos ou sementes não-associada a outras atividades listadas

0

Responsável pelo empreendimento

Julio Cesar da Silveira Ramos

Responsável técnico pelos estudos apresentados

Fabiana Sebaio Almeida

AUTO DE FISCALIZAÇÃO:

DATA:

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
ARTUR CAIXETA BORGES	80813	
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS - COORD. DE CONTROLE AMBIENTAL	80749	
MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ – ADVOGADO – PROCURADORIA – OAB/MG nº 174364	80748	

Parecer Técnico

Introdução

Esse parecer tem como finalidade, subsidiar o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no processo de julgamento do pedido de Licença de Operação, para o empreendimento JULIO CESAR DA SILVEIRA RAMOS - ME.

Descrição do empreendimento

- Empreendimento está localizado em Zona Comercial e de Serviço – ZCS, conforme Zoneamento Sede de Patrocínio.
- O empreendimento atua como galpão de armazenamento de café e palhas de café em bags e sacarias. Tal atividade é listada na DN 213/17 sob código G-04-03-4 – Armazenamento de grãos ou sementes não associada a outras atividades listadas, com capacidade de 1200 toneladas, sendo classificada como não passível de licenciamento (classe 0).
- O recurso hídrico utilizado no empreendimento é proveniente da concessionária local DAEPA.
- É constituído de dois barracões sendo de 1020 m² e 250 m² e um escritório. Na parte externa o solo não é impermeabilizado e estão construindo uma balança no local.
- Possui 16 funcionários.
- Apresenta controle de pragas e roedores, pela empresa Astral.
- Não há torrefação de café no empreendimento, apenas armazenamento. Durante vistoria foi encontrado um torrador do lado de fora desmontado, mas foi relatado que tal atividade não é realizada no local.

Emissões atmosféricas: as emissões atmosféricas são provenientes dos escapamentos dos caminhões e também partículas de poeira oriundas dos elevadores e ensacadores.

Emissões de ruídos: os ruídos são provenientes da movimentação dos caminhões dentro do empreendimento, durante o descarregamento de café na moega e também pelo funcionamento das máquinas presentes no barracão.

Efluentes líquidos: os efluentes líquidos são provenientes do sanitário presente no local. Além disso, a água pluvial e água “preta” que escorre do empreendimento que é motivo de reclamação dos vizinhos.

Resíduos sólidos: os resíduos sólidos são basicamente provenientes do sanitário e do escritório. Além de resíduos esporádicos como: sacas, bags, café e palha de café. Todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento são encaminhados para a coleta pública municipal.

Impacto de vizinhança: o empreendimento está localizado em ZCS – Zona Comercial e de Serviço, de acordo com o Zoneamento Sede de Patrocínio-MG.

Considerando a Lei Complementar nº 132 de 10 de dezembro de 2014 que dispõe sobre o “zoneamento, o uso e a ocupação do solo no município de Patrocínio e dá outras providências”, em seu artigo 17º, onde afirma: “São atividades e empreendimentos causadores de impacto de vizinhança, sujeitos obrigatoriamente, de acordo com o artigo 58 do Plano Diretor Participativo, à elaboração de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV):

I – as edificações não residenciais, com área construída igual ou superior a: 1.000m² (mil metros quadrados) nas demais zonas; ”

De acordo com os formulários aplicados o empreendimento gera vários incômodos à vizinhança, sendo eles:

1. Água “preta” e com mal cheiro que escorre do empreendimento;
2. Mal cheiro devido a secagem do café e palha de café;
3. Carreta estacionada na porta das casas;
4. Presença de ratos e baratas;
5. Cheiro de palha de café e café torrado;
6. Água pluvial que escorre para as casas;
7. Barulho durante as atividades no barracão.

Diante do exposto, algumas **medidas mitigadoras** deverão ser seguidas pelo empreendedor, durante o funcionamento do empreendimento, levando em consideração algumas medidas já propostas pela consultora ambiental Fabiane Sebaio Almeida, sendo elas:

1. Durante vistoria não foi possível identificar essa água “preta” e de mal cheiro que estaria incomodando a vizinhança, porém, foi notado que o empreendedor estava realizando obras para melhorar a drenagem do empreendimento.
2. O local é próprio para o armazenamento de grãos. Para as atividades de secagem, seria necessário um espaço adequado, portanto, não realizar tal atividade no empreendimento. Caso, futuramente, realizar tal atividade, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
3. Estacionar as carretas nos locais corretos e utilizar o auxílio de alguém para realizar as manobras.
4. Continuar com o controle de pragas e roedores com empresa especializada e armazenar em lotes as sacas e bags, permitindo melhor ventilação no local.
5. Foi observado que no barracão apresenta vários sacos e bags que contém palhas de café, desta forma, não permitir que estes molham com água da chuva. Além disso, foi relatado que não há torrefação no local, e a máquina de torrar café estava desmontada na parte externa do empreendimento. Caso vir realizar esta atividade, comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

6. O empreendedor já estava realizando obras de melhoria na drenagem pluvial do empreendimento.
7. Os equipamentos presentes nos barracões, junto com os caminhões promovem ruídos, desta forma, permanecer com os caminhões funcionando apenas quando necessário e realização manutenções periódicas nos equipamentos, além do funcionamento apenas em horário comercial.

Tais medidas citadas não excluem o “Planejamento para controle dos impactos ambientais e dos impactos com a vizinhança da atividade de armazenamento de café” (fl. 19), que contém as medidas mitigadoras propostas pela consultora ambiental.

Fotos do empreendimento



Foto 01: Vista do barracão, escritório e construção da balança.



Foto 02: Vista do barracão de armazenamento.



Foto 03: Escritório.



Foto 04: Sucatas no fundo do lote.



Foto 05: Torrador desmontado.



Foto 06: Elevadores e ensacador.

Observações:

- Foi observado no fundo do lote, várias sucatas ao ar livre.
- Equipamentos e objetos presente nos barracões: extintores, controle de pragas e roedores, elevador, balança, empilhadeira, moega, sucatas, sacas e bags novas e velhas.

Propostas de condicionantes:

1. As lâmpadas fluorescentes usadas, equipamentos de informática e outros resíduos que contenham metais pesados devem ser armazenados e destinados ao Ecoponto Municipal (Rua Joaquim Cardoso Naves, 495 - Marciano Brandão) – prática contínua, durante a vigência da licença ambiental.
2. Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) – prazo 180 dias.
3. Apresentar Alvará de Funcionamento 2018 emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo – prazo 30 dias.

4. Apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, juntamente com ART do responsável técnico, com análise e aprovação da Secretaria Municipal de Urbanismo – prazo 90 dias.
5. Cumprir com o planejamento de controle ambiental e vizinhança estipulado pela consultora ambiental (fl. 19 a 23), comprovar com relatório fotográfico – prazo até agosto de 2018.

Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Conclusão

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação (LO), com o prazo de 04 (quatro) anos para o empreendimento JULIO CESAR DA SILVEIRA RAMOS - ME, aliada às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Patrocínio, 04 de abril de 2018